

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Angelina, situado Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro – Angelina/SC, comunica a todos os interessados em participar de certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA o qual será processado e julgado em consonância com os termos do presente edital, com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia 19 de junho de 2023, as 10:00 horas, os quais deverão ser entregues no Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 - Centro, Angelina/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá às 10:00 horas, no mesmo endereço acima e dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para contratação de interessados na exploração direta do bar/lanchonete, localizados no Ginásio de Esportes Laudelino Hercílio Andrade na Sede do Município, através da concessão de uso, por um período de até 48 (*quarenta e oito*) meses, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo.

2.2 – Ao final da concessão, eventuais benfeitorias realizadas pelo contratado reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

2.3 – É expressamente vedada a sublocação dos objetos pertinentes ao presente certame.

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas capazes e interessadas na execução do objeto deste Edital, que terão 30 (trinta dias), após proclamação do resultado, para efetivarem o registro de empresa e demais atos pertinentes.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.2.1 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Poder Público, enquanto durar o impedimento;

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinado da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 – DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede;
- e) Prova de regularidades de situação com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1 - A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES E DISPONIBILIDADE DO EDITAL.

5.1 - Os proponentes poderão retirar o presente Edital no Setor de Licitação do Município de Angelina, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

5.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, situada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, ou através do telefone 48 3274-1183, no mesmo horário acima estabelecido.

5.3 - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com registro em ata.

8 – PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1 – Em língua portuguesa;

8.1.2 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3 – Datada e assinada;

8.1.4 – Em envelope fechado e identificação, na forma acima exigida.

8.1.5 – O valor da mensalidade em algarismo.

8.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2.2 - O prazo de início será de no mínimo 10 (dez) dias, a contar da firmação do contrato;

9 - REUNIÕES DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a Comissão de Licitação realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, das propostas.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

9.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

10.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA
REFERENCIA: PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

10.2 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.2.1 – Abertura da reunião;

10.2.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

10.2.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.2.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.2.5 – Avaliação dos documentos;

10.2.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.2.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será contido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.2.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.2.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

10.2.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

10.3 – É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vetado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será vencedora do certame a maior proposta de pagamento mensal pela concessão ora licitada, cujo valor mínimo fica estabelecido seja em de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

11.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura de CONTRATO, cuja minuta está em ANEXO, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da homologação do resultado.

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta multiplicado por 48 (quarenta e oito) vezes, e ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

12.4 – Este EDITAL e seu anexo farão parte do contrato a ser celebrado como nele estivessem transcritos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – O licitante vencedor efetivará pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a partir da firmação do contrato, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.

13.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGPM.

14 – SANÇÕES

14.1 – A empresa que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% do valor do contrato.

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1 – Recurso: no prazo de cinco dias a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato.

15.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

15.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

15.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas, e qual interessado que não concorde com os termos do presente Edital deverá apresentar impugnação no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.2 - O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

16.3 - A Prefeita Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.4 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração, nos termos da Lei.

16.5 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, com suas atualizações, regulamentos municipais e no presente Edital.

Angelina/SC, em 19 de maio de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Angelina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, portadora de cédula de identidade nº 2.906.962 e CPF nº 868.801.019-68, e do outro lado, denominado apenas como CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 026/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a exploração do bar/lanchonete, localizados no Ginásio de Esportes Laudelino Hercílio Andrade na Sede do Município, através da concessão de uso, por um período de até 48 (*quarenta e oito*) meses, mediante as condições que constam neste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela concessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de concessão inicia-se com a firmação do presente, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 48 meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 – cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do objeto contratual;
- 4.2 – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às instalações do objeto licitado, em qualquer época, mediante identificação e no horário comercial;
- 4.3 – usar o espaço, exclusivamente para o fim a que se destina;
- 4.4 – vencido o prazo, ou rescindido o contrato, desocupar o espaço concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;
- 4.5 – manter, conservar e desenvolver o espírito esportista;
- 4.6 – responsabilizar-se diariamente por toda a limpeza interna do prédio do ginásio (banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, etc.), bem como pelo material de limpeza utilizado;
- 4.7 – abrir o estabelecimento a partir das 17:00 horas e fechamento as 23:00 horas de 2ª a 6ª feira e ou de horários diferentes para treinamentos, mediante solicitação do Município;
- 4.8 – abrir nos sábados, domingos e feriados, de acordo com programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9 – prover a cobrança dos horários, no termos e valores determinados pelo Município, efetivamente seu repasse quinzenal ao setor de tesouraria da Prefeitura, conjuntamente com a prestação de contas respectiva;
- 4.10 – zelar pelo bom funcionamento e conservação de todas as instalações do ginásio;
- 4.11 – adquirir os equipamentos necessários à instalação do bar, bem como seu respectivo estoque.
- 4.12 – arcar com o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço público (água e luz) do bar.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Incumbe ao Município:

- 5.1 – regulamentar o uso do bem concedido;
- 5.2 – intervir no uso do bem concedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- 5.3 – extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato;
- 5.4 – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de uso do bar e as cláusulas contratuais da concessão.
- 5.5 – zelar pelo uso correto do bem, receber, apurar e solucionar eventuais reclamações.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1 – o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2 – a paralisação do uso do bar no fim a que se destina por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 6.3 – o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.4 – a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.6 – a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo único – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Angelina/SC, em de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas: